

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITABUNA**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DISPENSA

AVISO DE REVOGAÇÃO

### DECRETO

DECRETO Nº 13.639

### PORTARIA

PORTARIA SESTRAN 18/2020

### OUTROS

ATA 12ª SESSÃO DA JARI

### PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DO CONTRATO PE 006-S/2020



**DISPENSA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020**

A Secretária Municipal de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados e de quem mais possa interessar, que a dispensa de licitação supramencionada, e todos os atos dela decorrentes, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS CELULARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS COLABORADORES DO SUAS NO ATENDIMENTO REMOTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTÊNCIAIS DO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO CORONA VÍRUS COVID-19**, fora REVOGADA para melhor satisfação do interesse público com a abertura de processo licitatório nos termos da Lei 13.979/20, por meio do qual poderão ser obtidos melhores preços e maior economia aos cofres municipais. Itabuna, 22 de Abril de 2020. Sandra Neilma Ramos Costa – Secretária Municipal de Assistência Social



**DECRETO**

**DECRETO Nº 13.639**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**DECRETO Nº 13.639, de 22 de abril de 2020**

**Determina o uso compulsório de máscara facial em locais públicos e privados no âmbito do Município de Itabuna, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e nos Decretos 13.607 e 13.608, que declarou Estado de Emergência no âmbito municipal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 188 de 03.02.2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o sistema único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos:

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-Cov-2 é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da portaria 454 de 20.03.2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Município de Itabuna(BA) adotou inúmeras medidas de enfrentamento ao novo coronavírus através dos Decretos Municipais 13.604/20, 13.607/20 e 13.608/20;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção de controle de riscos e de danos a saúde pública, a fim de conter a disseminação do novo coronavírus no âmbito do território deste Município de Itabuna (BA);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelos Decretos Municipais e Decretos com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado da Bahia e União;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual 19.549/2020 da lavra do Governador do Estado da Bahia, que declarou estado de emergência no âmbito do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO**, por fim que o governo do Estado da Bahia, se encontra em Estado de Calamidade Pública, já reconhecido conforme deliberação da Assembléia Legislativa da Bahia, Decreto Legislativo 2512, na data de 23.03.2020,

**CONSIDERANDO** a acentuada curva de infecção do novo coronavírus no município de Itabuna, inclusive com a difusão da chamada transmissão comunitária,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o uso compulsório de máscara facial por qualquer pessoa nas ruas, praças, feiras livres, locais e bens públicos, nos transportes públicos, táxis, mototáxis e veículos de aplicativo, bem como em lojas e no exercício do labor em ambientes compartilhados, público ou privado no âmbito de todo o território do Município de Itabuna (BA) em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar conforme os Decretos Emergenciais 13.608 e 13.609/2020, deverão estabelecer o uso compulsório de máscaras faciais por toda a sua equipe de colaboradores, assim como somente poderão atender clientes que estejam fazendo o uso das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**Art. 3º** - A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) e conforme orientação de uso a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal orientarão as pessoas a respeito da importância do uso da máscara facial como meio de proteção pessoal e social.

**Art. 5º** - A inobservância deste Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 01 (uma) UFM, por deixar de executar, dificultar ou opor-se a execução de medidas sanitárias que visem a prevenção e combate ao novo coronavírus.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 22 de abril de 2020.

**FERNANDO GOMES OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**  
Secretária de Governo



**PORTARIA**

**PORTARIA SESTTRAN 18/2020**



**PORTARIA SESTTRAN Nº 18/2020**



**DESIGNA COMISSÃO DE PATRIMONIO PARA AVALIAR O DESCARTE E INCINERAR DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRANSITO DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI em conformidade com o decreto municipal 12.789/2018.

Considerando a necessidade de viabilizar legalmente o destino dos arquivos e documentos que perderam validade por alguma razão ou prescreveram igualmente, portanto, não bastando simplesmente descartá-los como lixo comum, sendo indispensáveis providências para que eles sejam eliminados de maneira segura e que garanta a destruição das informações para que nenhuma pessoa com más intenções tenha acesso aos dados.

Considerando que a incineração de documentos é utilizada para destruir completamente papéis com informações importantes que perderam a validade por alguma razão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de patrimônios da SESTTRAN, composta pelos membros designados abaixo, a qual tem por finalidade avaliar o descarte de documentos que prescreveram igualmente os prazos regulamentados a prescrição quinquenal, conforme Decreto Federal, Nº 20.910 de 06 de Janeiro de 1932, bem como, a qualquer direito ou ação Federal, Estadual e Municipal.

- ROBERTO AUGUSTO DOS SANTOS;
- CECILANE DE JESUS SILVA;
- ANDREIA LIMA SOARES SILVA.

**Art. 2º**- A incineração dos documentos será realizada pela Comissão de Patrimônio da SESTTRAN, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da presente Portaria, para fazer a triagem e separação da documentação a ser incinerada.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SESTTRAN**, em 22 de Abril de 2020.

**TEN.CEL.PM - VALCI GÓIS SERPA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto – 3214-7768 - CEP: 45.601-130



**OUTROS**

**ATA 12ª SESSÃO DA JARI**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**JARI Itabuna**

**ATA DE JULGAMENTO – 12ª Sessão Ordinária da 3ª Junta de 2020**

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 3ª Junta manteve-se reunida no horário de **10h00min as 14h00min horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 08 de Abril de 2020**, para levar a efeito a sua **12ª Sessão Ordinária de 2020** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação:

I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Doutor (a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do (a) Senhor (a) **HERMES ALVES DA SILVA**; representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Senhor (a) **WILLIAM DE SÁ FRÕES JÚNIOR**; representante com Formação Superior ou Técnica na Área de Trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo (a) Secretário (a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 50 (cinquenta) recursos, que receberam as seguintes decisões:

**DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:**

111497; 111505; 111548; 111580; 111623; 111631; 111640; 111658; 111717; 111725; 111733; 111741; 111768; 111784; 111792; 111800; 111835; 111843; 111851; 111860; 111878; 111886; 111894; 111902; 111937; 111945; 111953; 111961; 111970.

**INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:**

111513; 111521; 111530; 111556; 111564; 111572; 111599; 111607; 111615; 111666; 111674; 111682; 111690; 111709; 111750; 111776; 111819; 111827; 111910; 111929; 111988.

Para constar, eu, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **08 de Abril de 2020**.

**ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**

**PRESIDENTE**

**WILLIAM DE SÁ FRÕES JÚNIOR**

**MEMBRO**

**HERMES ALVES DA SILVA**

**MEMBRO**

**ALINE VICENTE ROCHA**

**SECRETÁRIA GERAL**





PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DO CONTRATO PE 006-S/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006-S/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 008-S/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS

**Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO N° 006-S/2020 - SRP

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA E INSUMOS PARA PACIENTES DIABETICOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA.

**Vigência:** 31/12/2020

**Data do Contrato:** 06 DE ABRIL DE 2020

**Contratadas:**

1. ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 06.105.362/0001-23 N° DO CONTRATO: 076-S/2020, tendo como valor global R\$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);
2. MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.343.029/0001-90 N° DO CONTRATO: 077-S/2020, tendo como valor global R\$ 281.250,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2.381	339032

Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 06 DE ABRIL DE 2020.